

PMS
FIG: OS
ACS: CS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022
Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 14.686/2025

Inscrições para o Curso Estudo Técnico Preliminar – ETP, TR e PB com inteligência artificial - IA

Saquarema, 01 de agosto de 2025.



Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
01/08/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Laura Emília de N. Freire Duarte Lima

[Signature]

[Signature]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PMS
FLS: 07
ACS: [assinatura]

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O ETP tem por base a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade

Capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Justificativa

A capacitação contínua dos servidores públicos constitui-se em medida essencial para o aprimoramento da gestão administrativa, especialmente diante das mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Nesse contexto, a participação no curso proposto, que aborda de forma aprofundada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Projetos Básicos, em conformidade com a legislação vigente, apresenta-se como fundamental para a atualização e o aperfeiçoamento das práticas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Dessa forma, a capacitação contribuirá diretamente para a elevação da qualidade técnica dos processos, o fortalecimento da governança e a mitigação de riscos,

[assinatura]

[assinatura]

3
PMS
FIG: 03
AES: (C)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
Departamento Financeiro	Valéria Silveira Mendonça

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

[Home](#)
[Planos de Contratação Anuais](#)
[PCA 2025 - 985909 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA](#)

PCA 2025 - 985909 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Última atualização: 09/03/2025

Id PCA PNCP: 3.34.95000020-6-000000000000

Data de publicação no PNCP: 04/03/2025

Local: Saquarema/RJ

Fonte: Contratação governamental

Total de itens: 290

Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.626.795.835,00

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria

Categoria	Valor Total Estimado (R\$)	Qtde de itens
Locação de Imóveis	R\$ 226.184.970,31	1
Material	R\$ 1.384.333.774,83	289
Serviços	R\$ 1.384.333.774,83	1

Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis

Material

Serviços

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1	029 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	985909-311/2025	R\$ 10.000.000,00	01/04/2025
2	029 - OUTROS SERVIÇOS DE DEPORTE	985909-312/2025	R\$ 20.000.000,00	07/03/2025
3	051 - LOCAÇÃO DE LIMPEZA	985909-309/2025	R\$ 371.925,00	30/05/2025
4	051 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE ORÇAMENTO	985909-300/2025	R\$ 6.244.812,00	01/07/2025

Figura 1 - Publicação do Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

PMS
FLS: 09
ASS: [assinatura]

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender satisfatoriamente a necessidade.

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe da Lei de Licitações e Contratos que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- Decreto Federal 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.
- Decreto Municipal nº 2.721 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.

[assinatura]

[assinatura]

- Decreto Municipal nº 2.723 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer diretrizes para hipóteses de contratação direta nos casos de dispensa de licitação.

MS
FL: 10
ASS: [assinatura]

- Decreto Municipal nº 2.724 de 10 de janeiro de 2024, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas nas categorias de qualidade comum e de luxo da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.

- Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema.

- Decreto Municipal nº 2.741 de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica.

4.1.3. Adesão à Padronização

4.1.3.1. Não se aplica, uma vez que na atual data não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

4.1.4. Garantia da Contratação

4.1.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.5. Sustentabilidade

4.1.5.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto.

4.1.6. Subcontratação

4.1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

[assinatura]

[assinatura]

PMS

FLS:

168:

4.1.7. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- Combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo e análogo a escravo.
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da contratada.
- Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Memória de Cálculo

Considerando que a formação continuada contribuirá para maior eficiência, segurança jurídica e qualidade nas contratações públicas, com o objetivo na qualificação dos servidores públicos na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Projeto Básico. Em razão disso, serão disponibilizadas 4 (quatro) inscrições, exclusivamente destinadas aos servidores enquadrados como o público alvo, portanto:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	17663	Inscrições para o Curso Estudo Técnico Preliminar – ETP, TR e PB com Inteligência Artificial – IA.	Inscrições	4

PMS
FIG: 12
183: [assinatura]

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Análise das soluções disponíveis no mercado

6.1.1. Considerando a necessidade que motivou a abertura deste procedimento licitatório.

6.1.2. Considerando o Curso Estudo Técnico Preliminar – ETP, TR e PB com inteligência artificial – IA divulgado no sítio eletrônico <https://orzil.org/>.

6.1.3. Considerando que fornecer formação continuada aos servidores é um investimento essencial na qualificação desses profissionais.

6.1.4. Considerando que o Grupo Orzil tem conceito na sua especialidade e possui profissionais com notória especialização, o que resulta num trabalho essencial e reconhecidamente adequado, além de apresentar destaque no mercado. O método Orzil impacta diretamente a administração pública, capacitando gestores para que desenvolvam suas atividades com eficiência, eficácia e efetividade e busquem alcançar seus objetivos com foco e dedicação.

6.1.5. Diante do exposto, a presente contratação enquadra-se na inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Escolha do objeto da contratação

6.2.1. O objeto da contratação é a aquisição de inscrições para o Curso Estudo Técnico Preliminar – ETP, TR e PB com inteligência artificial – IA para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, que atuem diretamente na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Projetos Básicos.

6.3. Possibilidade de compra ou locação de bens

6.3.1. Não se aplica ao objeto.

6.4. Avaliação comparativa

6.4.1. Não há competitividade no processo de seleção do licitante, uma vez que, é inviável a competição.

[assinatura]

[assinatura]

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o Curso Estudo Técnico Preliminar – ETP, TR e PB com inteligência artificial – IA divulgado no sítio eletrônico <https://orzil.org/>, onde o valor da inscrição é R\$ 4.747,00 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais).

7.2. Considerando que o número previsto de inscrições disponíveis para os servidores lotados na Secretaria é 4 (quatro) inscrições.

7.3. Em vista disso, a estimativa total de valor da contratação é de R\$ 18.988,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Durante a formação os encontros serão de forma presencial.

8.2. A formação será realizada em 3 (três) dias com metodologia interativa e estimulando a reflexão; alternando a exposição dialogada e trocas de experiências com exemplos práticos. Com ênfase à realidade das novas regras e à busca de solução para problemas existentes na elaboração e análise de termos de referências e de projetos básicos, bem como nos estudos técnicos preliminares. O curso terá abordagem prática, complementada com exemplos práticos voltadas para Inteligência Artificial – IA.

8.3. A formação acontecerá durante o mês de setembro, nos dias 01 a 03 de setembro de 2025.

8.4. O horário previsto para o curso é das 08h às 17h.

8.5. A capacitação será realizada em Brasília/DF.

8.6. Será disponibilizado para os participantes notebooks individuais com apostila digital, em PDF.

8.7. A carga horária total da formação será de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8. Após a conclusão do curso, será disponibilizado aos participantes Certificado de Conclusão impresso. O aproveitamento mínimo para aprovação e entrega dos certificados é de 70% (setenta por cento) e de acordo com a participação nas aulas.

8.9. A aquisição descrita neste estudo é possível pela previsão expressa na alínea f e inciso XVIII, do art. 6º e alínea f e no inciso III do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente às inscrições de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

[assinatura]

[assinatura]

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade do não parcelamento da solução, uma vez que, é inviável a competição em razão da presente contratação apresentar a particularidade de ter objeto singular, que não possui outro com iguais características, o que é estabelecido pela inexigibilidade de licitação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A formação tem como resultado central a atualização e aperfeiçoamento das práticas de elaboração de ETP, TR e PB, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e qualidade nas contratações públicas realizadas por esta Secretaria.

Entre os ganhos diretos esperados com a contratação, destacam-se:

- Espera-se que ao final do curso os participantes sejam capazes de:
 - Entender e utilizar ferramentas de Inteligência Artificial – IA para auxiliar nas tarefas do dia a dia desses importantes instrumentos de planejamento;
 - Compreender as recomendações da Lei 14.133/2021, da IN 05/2017, aplicando-as à elaboração de termo de referência para a contratação de serviços;
 - Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras;
 - Elaborar o Termo de Referência - TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços e sobre o Sistema TR digital;
 - Elaborar, com eficiência, termo de referência para contratação de serviços, mediante aprendizagem das normas pertinentes, e em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.
- Expansão do conhecimento técnico.
- Motivação e valorização profissional.

Quanto aos ganhos indiretos, podemos destacar:

- Melhoria do desempenho dos servidores;
- Fortalecimento do ambiente de trabalho;
- Valorização profissional;
- Incentivo a busca contínua por qualificação.

A não realização da presente contratação acarretaria diversos impactos negativos, dentre os quais destacam-se:

- Desatualização da equipe técnica;
- Desmotivação da equipe;
- Comprometimento da qualidade do trabalho.

FIG: PMS
15
103: [assinatura]

Diante disso, a participação dos servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia é medida estratégica para aprimoração e atualização dos conhecimentos técnicos. A ação fortalece a qualidade do trabalho, valoriza os profissionais e contribui para melhores resultados nas contratações públicas. Sua não realização representa prejuízos a Administração, o que justifica plenamente a contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura física atual.

11.2. Não se fará necessário a capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar deverá ser ambientalmente sustentável.

13.2. Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.3. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: planejamento e desenvolvimento da capacitação, logística e organização, execução e realização da capacitação e pós-capacitação. O ciclo de vida permite entender o impacto ambiental e social da contratação, garantindo que os princípios de sustentabilidade sejam respeitados.

[assinatura]

[assinatura]

13.3.1. Planejamento e desenvolvimento da capacitação

- Optar por materiais digitais.
- Nos casos em que não for possível a utilização de material em meio digital, deverá ser adotada a versão impressa, preferencialmente em papel reciclado ou certificado, reduzindo o impacto ambiental.

13.3.2. Logística e organização

- Oferecer local de fácil acesso para realização da capacitação a fim de reduzir tempo de deslocamento e as emissões de gases poluentes.

13.3.3 Execução e realização da capacitação

- Evitar o uso excessivo de papel.
- Promover o uso de garrafas d'água e copos reutilizáveis.

13.3.4. Pós-capacitação

- Assegurar o descarte adequado de resíduos recicláveis e orgânicos durante o evento.

13.4. Atentar-se ao ciclo de vida do objeto reduz o impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade, os requisitos técnicos, legais, ambientais, o mercado, os requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração.

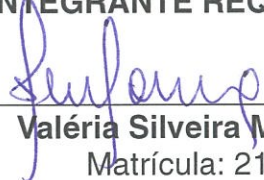


Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

INTEGRANTE TÉCNICO


Laura Emília de N. Freire Duarte Lima
Matrícula: 955051
Diretora Financeira da Educação
Saquarema, 01 de agosto de 2025

INTEGRANTE REQUISITANTE


Valéria Silveira Mendonça
Matrícula: 211842
Subsecretária de Coordenação de Políticas
Públicas da Educação
Saquarema, 01 de agosto de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA


Patrícia da Silva Oliveira
Matrícula: 46108
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Saquarema, 01 de agosto de 2025

